

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA COMPROMISSO COM O POVO

PROJETO DE INDICAÇÃO N. 07.12.00091/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAMARAJUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROMADA DE LA PROMADA DE L

Autoriza ao Poder Executivo à doação de cestas básicas arrecadadas, em festas municipais às famílias carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação de cestas básicas de alimentação arrecadadas, em Festas Municipais às famílias comprovadamente carentes do Município de Pacatuba.

Parágrafo Único - A comprovação da situação socioeconômica das famílias atendidas deverá ser feita, pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentação, a partir da segunda entrega, as famílias necessitam comprovar:

I - que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontram-se matriculadas e frequentando às aulas;

II - que as crianças em idade de vacinação estejam, com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;

III - que os imóveis em que residem (terreno, áreas externas e internas da (s) residência
(s) e passeios) encontram-se em padrões mínimos de higiene e limpeza;

IV - a veracidade documental das informações contidas na ficha familiar;

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá condicionar o fornecimento da cesta básica de alimentação à prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 07 de dezembro de 2017.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO -PDT VEREADOR/REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA COMPROMISSO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto é assegurar as famílias carentes de nosso município, desprovidas de recursos financeiros, um meio eficiente para a efetivação do direito à alimentação e, por conseguinte, para o combate à fome e à insegurança alimentar.

Trata-se de uma medida simples, que propiciará mais dignidade as pessoas de rendas hipossuficientes, sendo assim uma atitude nobre respaldada no compromisso social do município, para com as pessoas mais necessitadas, portanto é salutar que esta distribuição de alimentos seja realizada de forma equitativa, saudável e adequada, para que venha a atender as necessidades de cada um, tendo em vista as peculiaridades culturais e econômicas.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 07 de dezembro de 2017.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO D CARMO – PDT VEREADOR/REQUERENTE